



**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**
Folha nº 05

Livro 00423-N Folha 179/181

Protocolo 0025154

Escrevente 0053

TRÁSLADO

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (19/06/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **MARIA LUCIA MENDONÇA**, brasileira, divorciada, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº 945.242-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 211.781.511-15, residente e domiciliada na Rua 12, quadra 26, lote 31, Vila Santa Helena, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **SÉRGIO BATISTA GONDIM**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 2.103.384-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.162.401-97, residente e domiciliado na Rua 23-B nº 46, Setor Central, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 83 (Oitenta e Três)**, da **Quadra 31 (Trinta e Um)**, situado na Rua RB-31-A, **Residencial Recanto do Bosque**, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pela Rua RB-31-A; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 33; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com os lotes 28, 29 e 30; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 82; que referido imóvel foi havido conforme está devidamente registrado no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital sob número **R-2**, na matrícula número **70.020**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **457.031.1002.0009**; que acha-se contratada com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e



16 JUL. 2012

2º Tabelionato de Notas
Marilda Batista Teixeira
Escrevente
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA-GOIÁS



CÓPIA PARA ARQUIVO
Folha nº 06

Livro 00423-N Folha 179/181

Protocolo 0025154

Escrevente 0053

TRASLADO

a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; e que não mantém união estável com qualquer pessoa, resguardando expressamente o outorgado dos riscos da evicção, assumindo por si, seus herdeiros e sucessores, inteira responsabilidade por perdas e danos que porventura venha a sofrer o outorgado, com base na comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do vigente Código Civil Brasileiro. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ele solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 78A5.1600.A428.A14B, emitida em 19/06/2012, válida até 16/12/2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 9176221, datada de 19/06/2012, validador nº. 5.555.572.954.561 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 15/06/2012, com Selo de Autenticidade número 0297B118770, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$263,78; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 19 de junho de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. MARIA LUCIA MENDONÇA, outorgante e SÉRGIO BATISTA GONDIM, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo; dou fé e assino em público e raso.

Francisco José Taveira





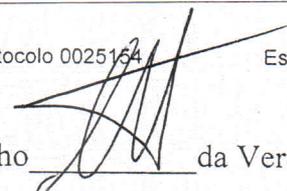
**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**
Folha nº 07

Livro 00423-N Folha 179/181

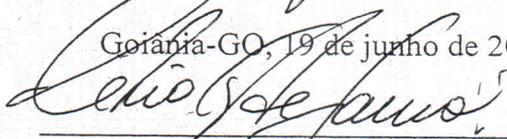
Protocolo 0025154

Escrevente 0053

TRASLADO

Em Testemunho  da Verdade

Goiânia-GO, 19 de junho de 2012.



Bel. Celso Gonçalves de Sousa
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 162370
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral

Atos Praticados

R-3 - 70020 - compra e venda

Em 12/07/2012

O Suboficial


Enia M. G. Silva
Sub. Of.

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lucia Maria Valadao
Oficial Substituto
COMARCA DE GOIÂNIA - GO
PAVANO
23970049428

2º Tabelionato de Notas
Marilda Batista Teixeira
Escrevente
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA-GOÍÁS

2º. Tabelionato de Notas

Goiânia - GO



19 JUN 2012

Confere com o original,
dou fé.